



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 110/2025 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais e prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	BATATA INGLESA, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM SUJIDADES, DE 1º QUALIDADE LAVADA, LISA.	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
2	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º, CONGELADA, INSPECIONADA, EMBALAGEM DE 01KG	KG	1000	R\$ 35,57	R\$ 35.570,00
3	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS.	KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
4	LEITE ÍNTEGRAL, TETRA PAK, EMBALAGEM UHT, PASTEURIZADO,	LT	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES				
5	LINGUIÇA CARNE SUÍNA, EMBALAGEM 01 KG, 100% CARNE SUINA, EMBUTIDA, PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS.	KG	400	R\$ 29,57	R\$ 11.828,00
6	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA PERMITIR A MANIPULAÇÃO, SUPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	3000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
7	ÓLEO DE SOJA 900 ML, REFINADO, VALIDADE DE 06(SEIS) MESES.	UND	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
8	ORÉGANO, SEM MOFO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 500G, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE DE 6 MESES	PC	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
9	PÃO DE CACHORRO QUENTE (FRESCO 75G) C/ DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01(UM) DIA	UND	8000	R\$ 1,63	R\$ 13.040,00
10	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM 01 KG, CORTADO EM FATIAS OU FILÉS, SEM PELE, SEM OSSO, EMBALAGEM INTACTA.	KG	500	R\$ 24,87	R\$ 12.435,00
11	SAL REFINADO, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PC 01 KG.	PC	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
12	DOCE DE FRUTA, EMBALAGEM 1,8 KG, SABORES DIVERSOS.	UND	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
13	MANGA HADEN, GRAU BAIXO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, TAMANHO E COR UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA.	KG	1.500	R\$ 9,11	R\$ 13.665,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a empresa contratada deverá possuir:
- a) Alvará de funcionamento emitido por órgão competente que contemple a atividade de comércio e/ou distribuição de gêneros alimentícios ;
- 4.2 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)
- 4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade;
- 4.4 A garantia dos gêneros alimentícios deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos vencidos, de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, com avarias, de qualidade inferior, com aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- 4.6 Durante o transporte, os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados de forma adequada, respeitando as normas de higiene e conservação, de modo a preservar sua integridade e qualidade.
- 4.7 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.1 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme endereços:

Nome do Local	Endereço do Local
Escola Municipal de Ensino Santa Bárbara	Linha Santa Barbara, S/N, Interior, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Graciliano Ramos	Rua Adriano Sperandil 84, Distrito do Saltinho, Rodeio Bonito, RS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn	Rua Arno Adolfo Gregori, 275, Centro, Rodeio Bonito RS
Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança	Rua Piratini, 132, Centro Rodeio Bonito RS

- 5.2 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos gêneros alimentícios, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.

b) A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.

- 5.3 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.

- 5.4 É vedado a subcontratação do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Andrea Gambeta, Nutricionista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; selecionado pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Na FORMA PRESENCIAL, em acordo com o Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

f) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

m) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.629,00 (cento e oito mil seiscientos e vinte e nove reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

P/A: 2045 | 33903007000000 - Gêneros De Alimentação | RV – 1

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

John Lenon Triz
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR